



PARECER CONJUNTO Nº
DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 603/2024

De iniciativa do Nobre Vereador Celso Giannazi, o presente projeto de lei “acrescenta à denominação do Parque do Bixiga o nome Zé Celso Martinez Corrêa”.

A propositura visa conferir denominação oficial ao parque municipal conhecido como Parque do Bixiga, atribuindo-lhe o nome “Parque do Bixiga – Zé Celso Martinez Corrêa”, promovendo a identificação formal do próprio público, nos termos da legislação municipal aplicável à denominação de logradouros e equipamentos públicos.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa objetiva prestar homenagem póstuma a José Celso Martinez Corrêa, reconhecido como um dos mais importantes artistas e intelectuais do teatro brasileiro, com trajetória marcada por intensa produção cultural e engajamento político, destacando-se sua atuação no Teatro Oficina e sua relevância para a cena artística nacional, além de sua relação com o território do Bixiga.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**, na forma de **substitutivo**, por entender que a matéria se insere na competência legislativa municipal para denominação de próprios públicos, estando em conformidade com a Lei nº 14.454/2007, tendo sido o substitutivo proposto com a finalidade de adequar a técnica legislativa ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, que trata da elaboração, redação e consolidação das leis.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** considera o projeto meritório e compatível com as normas urbanísticas, especialmente por reconhecer pleito histórico da comunidade, o qual resultou na inclusão da área no Mapa 5 e no Quadro 7 do Plano Diretor Estratégico (PDE) como Parque Proposto, nos termos da Lei nº 18.157, de 17 de julho de 2024. Assim, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.



A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes**, ao analisar a matéria sob o enfoque cultural, reconhece o mérito da homenagem à personalidade de notória relevância para a cultura brasileira e para a história do teatro nacional, cuja trajetória contribuiu significativamente para a formação cultural da cidade, motivo pelo qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em